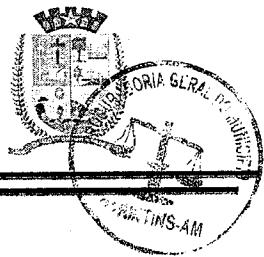




ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N° 650/2016-PGMP

Publicado no Quadro Legal de Aviso da  
Prefeitura Municipal de Parintins  
Em 22.09.16 nos termos  
do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal  
N° 01/2004-CMP.  
*Rebeca Azedo*  
Procuradoria Geral do Município

“QUE ASSEGURA AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA PERMANENTE A PRIORIDADE NA MATRÍCULA EM ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessões Ordinárias realizadas no dia 23 e 24 de agosto de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica assegurada, ao aluno com deficiência ou mobilidade reduzida permanente, a prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência no município de Parintins.

**Art. 2º** - O aluno com deficiência ou mobilidade reduzida permanente, pessoalmente ou por seu representante legal, apresentará no ato de sua matrícula documento comprobatório de residência no Município e atestado médico para comprovar a deficiência alegada.

**Art. 3º** - As escolas garantirão a permanência de aluno com deficiência ou mobilidade reduzida permanente, promovendo a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos de que trata essa Lei, deverão exibir em local visível nas suas dependências o número e o direito constituído por meio desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 22 de setembro de 2016.

  
**CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal de Parintins

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro  
[procuradoriapin@gmail.com](mailto:procuradoriapin@gmail.com)  
Parintins-Amazonas